



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 2.407 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2023 não haverá expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações, nas seguintes datas:

FEVEREIRO

- Dia 20 (segunda-feira) - (Ponto Facultativo);
- Dia 21 (terça-feira) - Carnaval - (Ponto Facultativo);
- Dia 22 (quarta-feira) - (Ponto Facultativo);

ABRIL

- Dia 06 (quinta-feira) - Endoenças - (Ponto Facultativo);
- Dia 07 (sexta-feira) - Paixão de Cristo - (Feriado Municipal);
- Dia 21 (sexta-feira) - Tiradentes - (Feriado Nacional);

MAIO

- Dia 1º (segunda-feira) - Dia do Trabalhador - (Feriado Nacional);

JUNHO

- Dia 08 (quinta-feira) - "Corpus Christi" (Feriado Municipal);
- Dia 09 (sexta-feira) - (Ponto Facultativo);

SETEMBRO

- Dia 07 (quinta-feira) - Independência do Brasil - (Feriado Nacional);
- Dia 08 (sexta-feira) - (Ponto Facultativo);

OUTUBRO

- Dia 12 (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida - (Feriado Nacional);
- Dia 13 (sexta-feira) - (Ponto Facultativo);



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

NOVEMBRO

- Dia 02 (quinta-feira) - Finados - (Feriado Nacional);
- Dia 03 (sexta-feira) - (Ponto Facultativo);
- Dia 15 (quarta-feira) - Proclamação da República - (Feriado Nacional);
- Dia 20 (segunda-feira) - Dia da Consciência Negra - (Feriado Municipal);

DEZEMBRO

- Dia 13 (quarta-feira) - Dia de Santa Luzia-Padroeira do Município (Feriado Municipal);
- Dia 25 (segunda-feira) - Natal - (Feriado Nacional);
- Dia 26 (terça-feira) - (Suspensão de expediente);
- Dia 27 (quarta-feira) - (Suspensão de expediente);
- Dia 28 (quinta-feira) - (Suspensão de expediente);
- Dia 29 (sexta-feira) - (Suspensão de expediente);

Parágrafo Primeiro. Nestes dias não haverá expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Segundo. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto para atendimento do interesse público e para a continuidade dos serviços públicos.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal